

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**RESOLUÇÃO 02/2022**

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE DOUTORADO  
CANDIDATOS COM INGRESSO A PARTIR DE 2022**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em História, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião de 10 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - As bolsas de estudo de Doutorado (modalidades CAPES, FAPEMIG, CNPq e UFJF-PBPG), novas e vigentes, atribuídas ao Programa de Pós-graduação em História, serão distribuídas mediante parecer emitido pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do Programa para esse fim específico, de acordo com a aplicação dos critérios relacionados nesta Resolução.

Art. 2º As bolsas de estudo de Doutorado serão distribuídas anualmente obedecendo a proporção de 50% para ingressantes e 50% para estudantes veteranos.

Art. 3º As bolsas de estudo de Doutorado serão distribuídas anualmente obedecendo à proporção de 60% para a categoria Demanda Universal e 40% para a categoria Sistema de Cotas.

Art. 4º Caso a divisão percentual resulte em número fracionado, haverá um arredondamento para baixo na Demanda Universal, priorizando, assim, o Sistema de Cotas.

Art. 5º As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 6º O cálculo do limite de duração das bolsas considerará as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista no mesmo nível de curso, em outros programas de pós-graduação ou em estágios no exterior, subvencionados por qualquer agência ou organismo de fomento, nacional ou estrangeiro.

Art. 7º O usufruto das bolsas de estudo de Doutorado implica em dedicação exclusiva ao curso, sendo o estudante impedido de desempenhar concomitantemente qualquer atividade remunerada, com exceção daquela permitida pela agência de origem da bolsa.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) ingressantes concorrerão às bolsas de estudo disponíveis de acordo com a classificação final obtida no processo seletivo, respectivamente divididos entre Demanda Universal e Sistema de Cotas.

Art. 9º Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado, contemplados com bolsa de estudo, deverão apresentar relatório anual, assinado pelo orientador, que comprove:

- a) aprovação com conceito A ou B (ou referencial equivalente) nas disciplinas cursadas (dentro ou fora do programa);
- b) participação regular nas atividades promovidas pelo Departamento de História e pelo Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);
- c) participação regular nas atividades promovidas pelos Laboratórios vinculados ao Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);
- d) participação em atividades virtuais (dentro ou fora do Programa), tais como mesas redondas, fóruns, *lives*, *podcasts*, canais de divulgação histórica, blogs e sites que abordem questões de cunho histórico e historiográfico, devidamente certificados pela organização promotora dos eventos.
- e) produção intelectual mínima: publicação de livro, artigo, capítulo, resenha ou resumo em anais de evento;
- f) produção técnica mínima: participação em evento científico da área da História ou afins.

Art. 10º Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado não contemplados com bolsa de estudo poderão concorrer às bolsas disponíveis, mediante apresentação de relatório anual, assinado pelo orientador, que comprove:

- a) aprovação com conceito A ou B (ou referencial equivalente) nas disciplinas cursadas (dentro ou fora do programa);
- b) participação regular nas atividades promovidas pelo Departamento de História e pelo Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);

- c) participação regular nas atividades promovidas pelos Laboratórios vinculados ao Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);
- d) participação em atividades virtuais (dentro ou fora do Programa), tais como mesas redondas, fóruns, *lives*, *podcasts*, canais de divulgação histórica, blogs e sites que abordem questões de cunho histórico e historiográfico, devidamente certificados pela organização promotora dos eventos.
- e) produção intelectual mínima: publicação de livro, artigo, capítulo, resenha ou resumo em anais de evento;
- f) produção técnica mínima: participação em evento científico da área da História ou afins.

Art. 11. Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado, não contemplados com bolsa de estudo, serão classificados para concorrer às bolsas disponíveis, respectivamente divididos entre Demanda Universal e Sistema de Cotas, a partir da nota obtida no processo de seleção de ingresso acrescida da pontuação obtida pela soma da produção intelectual e técnica, relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes parâmetros:

<b>Barema para concessão de bolsas - Doutorado Programa de Pós-graduação em História (UFJF)</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Publicação de livro na área de História ou em áreas correlatas	40 pontos por livro	80 pontos
Publicação de artigo em revistas indexadas na área de História ou em áreas correlatas	30 pontos por artigo	90 pontos
Publicação de capítulo de livro na área de História ou em áreas correlatas	30 pontos por artigo	90 pontos
Publicação de artigo em anais de evento científico	10 pontos por artigo	30 pontos
Publicação de resenha em revistas indexadas	5 pontos por resenha	15 pontos
Atuação na equipe editorial* da Revista Locus	25 pontos por semestre completo de atuação	100 pontos
Atuação na equipe editorial* da Revista Faces de Clío	25 pontos por semestre completo de atuação	100 pontos
Atuação na equipe editorial* de outros periódicos	20 pontos por semestre completo de atuação	80 pontos
Coordenação de Simpósio Temático em eventos acadêmicos na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por simpósio	30 pontos
Ministrar minicurso em eventos acadêmicos na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por minicurso	30 pontos
Apresentação de comunicação ou poster/banner na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por apresentação	30 pontos

Manutenção** de canais digitais de divulgação científica de cunho histórico e/ou historiográfico	10 pontos por canal	20 pontos
Participação em <i>lives</i> , <i>podcasts</i> ou entrevistas em meios de comunicação em geral	5 pontos por episódio	20 pontos
Docência comprovada na educação básica e/ou superior	5 pontos por bimestre completo	20 pontos
Monitoria de disciplinas ou participação em projetos de extensão universitária	10 pontos por categoria	20 pontos
Produção técnica na área de História ou em áreas correlatas	5 pontos por produção	20 pontos
Atuação em representação discente no PPGH, no âmbito da UFJF ou como integrante de organização estudantil	10 pontos por ano completo	20 pontos

\* Entende-se que “equipe editorial” compreende a atuação nas diversas etapas do processo editorial e publicação de edições.

\*\* Pelo menos uma atualização por mês durante o último semestre.

Art. 12. As bolsas de estudo de Doutorado serão canceladas mediante o não cumprimento do prazo de qualificação – 36 (trinta e seis) meses –, ou em casos que justifiquem o cancelamento de acordo com deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF, após manifestação de sua respectiva Comissão de Bolsas.

Art. 13. Em caso de trancamento de matrícula, a bolsa terá sua concessão ao discente cancelada e o recurso será redistribuído.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução 03/2021.




---

Prof. Dr. Leandro Pereira Gonçalves  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História – UFJF